PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.815/80, DE 30 DE JUNHO DE 1980

DISPÕE SÔBRE APROVAÇÃO DO CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, no valor de Cr$-1.020.000,00 (HUM MILHÃO E VINTE MIL CRUZEIROS), para interligação da Sede do Distrito de Belterra e Mojui dos Campos, Municípios de Santarém à rede Interurbana Estadual, através de um circulo interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr$-1.020.000,00 (HUM MILHÃO E VINTE MIL CRUZEIROS), conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar ao Banco do Estado do Pará S.A., que proceda o desconto do valor referido no Artigo anterior, ou das parcelas que constituirem o seu pagamento, na quota do ICM que cabe ao Município, creditando-o em Conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ.

ARQUIVE-SE
Em 30/07/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa). 30 de Junho de 1980.

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAJAMA
Chefe de Gabinete

//slc.

ARQUIVE-SE
Em 30/07/80